

## Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

## DECRETO Nº 643 DE 18 DE MARÇO DE 1996.

Prorroga o prazo que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a eventual demora na entrega dos carnês de pagamento de taxa de água e esgoto, por razões alheias à Administração Municipal;

CONSIDERANDO ainda que em razão desta eventualidade, o contribuinte não deverá ser penalizado pelo atraso no pagamento do tributo.

## DECRETA

- Art. 1º Fica prorrogado até o dia 22 de março de 1996, o prazo de vencimento para pagamento da taxa única de água e esgoto, referente ao consumo do mês de fevereiro.
- Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de março de 1996.

MANOEL MARTINS ESTEVES

Prefeito

11010110

JOSÉ ZACARIAS DA SILVA

Procurador Jurídico

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI

Secretário de Fazenda

RUBENS VIVEIROS DIAS

Reps. pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE

Este Decreto foi afixado no local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Em. 21 de março de 1996.

10/101/